



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 0006553-76.2024.4.06.8000
Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024
SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA
EXTRAÇÃO, TRATAMENTO E REMESSA DOS DADOS AO E-
SOCIAL E AO EFD-RINF, INCLUINDO OS SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE DADOS E
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
SEXTA REGIÃO E A EMPRESA **MPS INFORMÁTICA LTDA**.

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE de outro lado, a empresa **MPS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 78.583.721/0001-69, com sede na Rua Tapajós, 186 - CEP 80.510-330 - Curitiba / PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Absy, já qualificado nos autos do processo, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com fulcro no artigo 124, d, da Lei nº 14.133, de 2021, na Cláusula Dez do contrato e no Despacho Diger 85 (1083905), opera-se o reequilíbrio econômico financeiro no contrato para os serviços sob demanda relativos à consultoria, coleta de dados e manutenção evolutiva com banco de horas (Item 3) e os serviços de sustentação mensais dos softwares (Item 4) do contrato, pela aplicação do percentual de majoração de **2,43%** e **2,29%**, **respectivamente**, no preço dos referidos itens a partir de **01/01/2025**, em razão da incidência da Lei 14.973/2024, conforme Tabela abaixo:

2024	2025	Percentual de Reequilíbrio	2025 Reajustado
Licenciamento e Implantação	Licenciamento e Implantação	-	-

cessão de direito software e-social	R\$ 59.000,00	cessão de direito software e-social	-	-	-
cessão de direito software EFD-Reinf	R\$ 55.750,00	cessão de direito software EFD-Reinf	-	-	-
Serviços sob demanda		Serviços sob demanda		-	-
e-social 80hs 4 meses x R\$ 400,00	RS 128.000,00	e-social 80hs 0 meses x R\$ 400,00	-	-	-
e-social 30hs 0 meses x R\$ 400,00	-	e-social 30hs 8 meses x R\$ 400,00	RS 96.000,00	2,43%	R\$ 98.332,80
EFD-Reinf 80h x 2 meses x R\$ 400,00	R\$ 64.000,00	EFD-Reinf 80h x 0 meses x R\$ 400,00	-	-	-
EFD-Reinf 30h x 2 meses x R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	EFD-Reinf 30h x 8 meses x R\$ 400,00	RS 96.000,00	2,43%	R\$ 98.332,80
manutenção evolutiva - 2024 20h x 0 meses R\$ 400,00	-	manutenção evolutiva - 2024 20h x 12 meses R\$ 400,00	RS 96.000,00	2,43%	R\$ 98.332,80
Sustentação - 30 dias após implantação	-	Sustentação - 30 dias após implantação R\$22.000,00/mês	RS 264.000,00	2,29%	R\$ 270.045,60
Visita técnica 2024 com ônus	-	Visita técnica 2025 com ônus	RS 13.300,00	-	RS 13.300,00
TOTAL 2024:	R\$ 330.750,00	TOTAL 2025 sem reequilíbrio:	RS 565.300,00	TOTAL 2025 com reequilíbrio:	R\$ 578.344,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Sob o mesmo fundamento, altera-se a redação do *caput* da Cláusula Sétima do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor da contratação é de R\$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2024 e de R\$ 578.344,00 (quinhentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais) para o exercício de 2025, perfazendo o valor total da contratação de R\$ 909.094,00 (novecentos e nove mil e noventa e quatro reais) ,

considerando os exercícios de 2024 e 2025, conforme descrito no item 11 do Termo de Referência.

2.1 Ficam resguardadas eventuais alterações do valor contratual sob o mesmo fundamento, em razão da majoração ou redução dos percentuais de contribuição empresarial, desde que implementados os requisitos temporais e jurídicos para aplicação do regime de transição disposto na Lei nº 14.973/2024 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme Natureza de Despesa nº 339040-06, 339040-07 e 339039-050, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 213540 e 168364).

3.1 Foram emitidas as Notas de Empenho 2024NE000323, 2024NE000324, 2024NE000370 e 2024NE000371, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Jânio Mady dos Santos

DIRETOR-GERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Paulo Roberto Absy

MPS INFORMÁTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 12/08/2025, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Absy, Usuário Externo**, em 14/08/2025, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1365668** e o código CRC **FEC736BD**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0006553-76.2024.4.06.8000

1365668v2